



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa e/ou profissional visando a obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de Mobiliário Planejado, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itapissuma – PE.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliário planejado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itapissuma – PE. A adequação dos móveis planejados busca proporcionar maior funcionalidade, organização e otimização dos espaços físicos, garantindo um ambiente de trabalho adequado para os servidores e parlamentares.

A Câmara Municipal necessita de mobiliário que atenda aos padrões ergonômicos, estéticos e de durabilidade, de forma a garantir o conforto e a eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas. O mobiliário planejado foi especificado considerando a adequação aos espaços existentes, a harmonia visual e a resistência dos materiais.

Os móveis a serem adquiridos são confeccionados em MDF 25 mm, material de alta qualidade que proporciona resistência e durabilidade. O acabamento externo foi definido nas cores preta, freijó e *off white*, garantindo um ambiente moderno e institucionalmente adequado.

Abaixo, seguem as especificações detalhadas dos itens a serem adquiridos:

- **Mesa Aparador:** Mesa aparador, planejada, com adega e frigobar embutido, portas e divisórias internas e acabamento alto padrão. Cor: Preta. Dimensões: 260x100 cm.
- **Mesa Birô:** Mesa birô, planejada em formato de “L”, com tampo de 140x60 cm e extensão lateral. Estrutura com apoio em pé de ferro no acabamento nogal.
- **Mesa Birô:** Mesa birô planejada em formato de “L”, medindo 140x60 cm, com apoio em pé de ferro nogal e gaveteiro embutido.
- **Mesa Birô Alto Padrão:** Mesa birô, planejada, alto padrão produzido em MDF. Cor: Preto/Caqui. Dimensões: 200x180x75x50 cm.
- **Mesa Aparador Buffet:** Mesa aparador para *Buffet*, planejado, com 02 portas. Cor: Preta. Dimensões: 0,80x0,60 cm.
- **Armário Suspenso:** Dois módulos de armário suspensos, cada um com 03 portas. Cor: Freijó. Dimensões: 135x40 cm.
- **Armário P/ Copa:** Armário planejado para copa com nicho integrado e acabamento *premium*. Cor: *Off White*. Dimensões: 170x33x50 cm.
- **Mesa Birô:** Mesa birô, planejada em MDF. Cor: Freijó. Dimensões: 110x30 cm.
- **Gaveteiro:** Gaveteiro rolante planejado em MDF, com acabamento e rodízios. Cor: Freijó. Dimensões: 67x46x40 cm.
- **Armário:** Armário planejado em MDF com duas portas. Cor: Freijó. Dimensões: 160x80x36 cm.



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

- **Estante Torre:** Estante tipo torre, planejada em MDF com acabamento. Cor: Freijó. Dimensões: 160x40x36 cm.
- **Mesa Suspensa:** Mesa suspensa para copa planejada, com acabamento e estrutura reforçada. Cor: *Off White*. Dimensões: 170x40x120 cm.

A escolha dos materiais e das dimensões do mobiliário foi baseada em critérios técnicos que garantem a funcionalidade, segurança e estética dos ambientes da Câmara Municipal. O MDF de 25mm é um material que oferece resistência ao desgaste, fácil manutenção e um acabamento refinado, adequado para espaços institucionais.

Além disso, a disposição dos móveis atende às exigências ergonômicas e à otimização do espaço, permitindo uma melhor organização do ambiente e proporcionando um local de trabalho mais eficiente para os servidores e vereadores.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição do mobiliário planejado, considerando a adequação dos materiais, as especificações técnicas e a melhoria das condições de trabalho na Câmara Municipal de Vereadores de Itapissuma – PE. A presente contratação contribuirá para um ambiente mais funcional, organizado e confortável, impactando diretamente na eficiência das atividades legislativas e administrativas.

2.1. Do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Mesa aparador planejada, com adega e frigobar embutido, portas e divisórias internas e acabamento alto padrão. Cor: Preta. Dimensões: 260x100 cm.	01
2	Mesa birô planejada em formato de “L”, com tampo de 140x60 cm e extensão lateral. Estrutura com apoio em pé de ferro no acabamento nogal.	01
3	Mesa birô planejada em formato de “L”, medindo 140x60 cm, com apoio em pé de ferro nogal e gaveteiro embutido.	04
4	Mesa birô planejada, Alto Padrão produzido em MDF. Cor: Preto/Caqui. Dimensões: 200x180x75x50 cm.	01
5	Mesa aparador para <i>Buffet</i> , planejado com 02 portas. Cor: Preta. Dimensões: 0,80x0,60 cm.	01
6	Dois módulos de armário suspensos, cada um com 03 portas. Cor: Freijó. Dimensões: 135x40 cm.	02
7	Armário planejado para copa com nicho integrado e acabamento premium. Cor: Off White. Dimensões: 170x33x50 cm.	01
8	Mesa Birô, planejada em MDF. Cor: Freijó. Dimensões: 110x30 cm.	02
9	Gaveteiro rolante planejado em MDF, com acabamento e rodízios. Cor: Freijó. Dimensões: 67x46x40 cm.	01
10	Armário planejado em MDF com duas portas. Cor: Freijó. Dimensões: 160x80x36 cm.	01



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

11	Estante tipo torre, planejada em MDF com acabamento. Cor: Freijó. Dimensões: 160x40x36 cm.	01
12	Mesa suspensa para copa planejada, com acabamento e estrutura reforçada. Cor: Off White. Dimensões: 170x40x120 cm.	01

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal de Vereadores de Itapissuma
Projeto atividade: 0103101012.003 – Gestão dos Serviços Administrativos
Elemento da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deste instrumento será executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contatos da assinatura do contrato e mesmo terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

4.1.1 Serão recusados os serviços em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar os consertos necessários para o perfeito atendimento das exigências.

4.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

4.4.1 Na hipótese de reparos ou substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.4.2 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviços, firmados pela Autoridade responsável.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Itapissuma-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a conclusão dos serviços, acompanhado da nota fiscal, emitida, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, Ordem do Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente.

5.1.1. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

5.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

5.1.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inexecução.

6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Será designado pela presidência o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.2. O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

6.2. Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

6.3. Caso seja verificada alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento de contratação bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.1.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

- 7.1.2.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 7.1.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 7.1.4.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 7.1.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;
- 7.1.6.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 7.1.7.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 7.1.8.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 7.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.10.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 7.1.11.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.1.12.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.1.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

7.1.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

7.1.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

7.1.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.1.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.1.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.21. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

7.1.22. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

7.1.23. Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Ordem de serviços) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução, para imediata substituição;

8.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

11. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Câmara de Itapissuma-PE, a especificação dos serviços, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mesa aparador planejada, com adega e frigobar embutido, portas e divisórias internas e acabamento alto padrão. Cor: Preta. Dimensões: 260x100 cm.	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	Mesa birô planejada em formato de "L", com tampo de 140x60 cm e extensão lateral. Estrutura com apoio em pé de ferro no acabamento nogal.	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3	Mesa birô planejada em formato de "L", medindo 140x60 cm, com apoio em pé de ferro nogal e gaveteiro embutido.	UND	04	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

4	Mesa birô planejada Alto Padrão produzido em MDF. Cor: Preto/Caqui. Dimensões: 200x180x75x50 cm.	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
5	Mesa aparador para <i>Buffet</i> , planejado, com 02 portas. Cor: Preta. Dimensões: 0,80x0,60 cm.	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
6	Dois módulos de armário suspensos, cada um com 03 portas. Cor: Freijó. Dimensões: 135x40 cm.	UND	02	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
7	Armário planejado para copa com nicho integrado e acabamento <i>premium</i> . Cor: Off White. Dimensões: 170x33x50 cm.	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
8	Mesa Birô, planejada em MDF. Cor: Freijó. Dimensões: 110x30 cm.	UND	02	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
9	Gaveteiro rolante planejado em MDF, com acabamento e rodízios. Cor: Freijó. Dimensões: 67x46x40 cm.	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
10	Armário planejado em MDF com duas portas. Cor: Freijó. Dimensões: 160x80x36 cm.	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
11	Estante tipo torre, planejada em MDF com acabamento. Cor: Freijó. Dimensões: 160x40x36 cm.	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
12	Mesa suspensa para copa planejada, com acabamento e estrutura reforçada. Cor: Off White. Dimensões: 170x40x120 cm.	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL:					R\$ xx,xx

11.2. No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias à execução dos serviços nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

11.3. A execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima, como condição, para início.

11.4. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE O SERVIÇO APRESENTADO NA SUA PROPOSTA SERÃO PRESTADOS À CONTRATANTE NO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES FIXADOS PELA CÂMARA.

12. RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

12.1. São razões da escolha do executante: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

mais vantajosa à Câmara Municipal de Itapissuma, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Itapissuma, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Itapissuma, 21 de outubro de 2025.



EDILANE BRITO TENÓRIO
Diretora financeira